

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



LEI COMPLEMENTAR Nº361, DE 10 DE MARÇO DE 2017.

(Projeto de Lei Complementar nº001/17, de autoria do Vereador Sebastião dos Santos Vieira, com emenda da Comissão de Legislação e Justiça)

Recebido CML
Protocolo nº 824/17
04/04/17
Jana Lima

ALTERA OS INCISOS I E II DO §3º, DO ARTIGO 19, DA LEI COMPLEMENTAR Nº155/2008, ACRESCENTANDO OS INCISOS III, IV E V AO MESMO DISPOSITIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lavras aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os incisos I e II do §3º, do Art. 19, da Lei Complementar nº155/2008, passam a vigorar com as seguintes redações:

I – As denominações de logradouros públicos serão realizadas com a aprovação de lei pela Câmara Municipal de Lavras, de iniciativa concorrente.

II – Os projetos de leis de denominação originária, assim considerados os que denominem, pela primeira vez, determinado logradouro público, serão instruídos, obrigatoriamente, com certidão expedida pelo Secretário de Obras, ou por outro secretário ou servidor com atribuições equivalentes, onde constará a afirmação, sob as penas da lei, de que o logradouro que se pretende denominar não possui denominação.

Art. 2º. Acrescenta-se ao §3º, do Art. 19, da Lei Complementar nº155/2008, os incisos III, IV e V, com as seguintes redações:

III – Os projetos de leis que visem alterar denominações já existentes de logradouros públicos deverão ser instruídos, obrigatoriamente, com certidão expedida pela Secretaria de Obras acerca da denominação já existente, constando-se o tempo da denominação originária, para fins de observação do disposto no Art. 222, VIII da Resolução nº68/2008 da Câmara Municipal de Lavras.

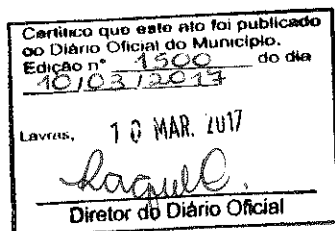
IV – As denominações, por vereadores, ficam limitadas a 02(dois) logradouros públicos por mês, vedada a acumulação.

V – Ficam proibidas denominações provisórias.

Art. 3º. Revoga-se a Lei Complementar nº360, de 12 de dezembro de 2016.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 10 de março de 2017.



JOSE CHEREM
Prefeito Municipal

